



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO - RPPS

CNPJ - 15.317.270/0001-06

Fone- (17) 3475-1116 Ramal (23) - E-mail: previdencia@meridiano.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS- DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO.

REUNIÃO REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2024.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho de 2024, a partir das 10h00min, na sede do RPPS de Meridiano-SP localizada a Rua Luiza Feltrin Guilhen, n.º 1716, na Sala de Reunião neste Município, reuniram-se os membros dos Conselhos de Administração, para Reunião Ordinária e deliberar sobre as contas do mês de junho de 2024, em atenção à convocação publicada na pág. 02 do Diário Oficial de 19 de julho de 2024, sendo assim a Senhora Presidente iniciou os trabalhos constatando haver o quórum estabelecido para abertura da reunião, para suas deliberações. Presentes os Membros do Conselho Deliberativo: Natalia dos Santos (Presidente), Isabela Guedes de Novaes (Vice-Presidente), Juliana Grigolin Nunes da Silva (Secretária), Débora Garcia Santana Doretto (Membro), Dener de Oliveira Bolonha (Membro). Participaram como convidados: Flavia Mariano Domingos (Membro do Comitê de Investimento) e Juliana Rezende (representante do Conselho Fiscal). Os ausentes apresentaram justificativa plausível. Na ocasião a Presidente deu andamento à ordem do dia: resumo da discussão dos itens da pauta: **1) Análise e deliberação acerca das contas referente ao mês de maio, 2) Análise da carteira de investimento, 3) Aprovação pelo Legislativo da Lei Municipal de nº 271, de 19 de junho de 2024.** Neste sentido passamos para a 1ª pauta do dia: **1) Análise e deliberação acerca das contas referente ao mês de junho**, passando a análise dos balancetes de receita e despesa, onde constatamos que nas despesas foram pagos um montante no valor de R\$ 444.970,79 (quatrocentos e quarenta e quatro mil novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos) referentes a gratificações de servidores, pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica, aposentadorias e pensões, e os valores arrecadados no mês de junho foi de R\$ 769.595,11 (setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e onze centavos), através da análise concluímos que os valores arrecadados supriram as demandas de pagamentos das despesas administrativas e nos parâmetros da proposta orçamentária. Em seguida os membros do conselho da administração passaram a análise e cálculo da Guia de recolhimento de Previdência, onde consta o valor referente ao Salário de Contribuição dos Trabalhadores no importe de R\$ 963.523,86 (novecentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), através de cálculos no percentual de 63,83% o qual resultou no valor de R\$ 615.017,28 (seiscentos e quinze mil dezessete reais e vinte e oito centavos), já o percentual de 14% do valor referente à contribuição dos servidores resultou no valor de R\$ 134.892,10 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos), gerando uma diferença a menor de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos), já em análise a Guia de recolhimento de Previdência repassada pela Câmara Municipal de Meridiano, no importe de R\$ 23.936,77 (vinte e três mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), calculando o percentual de 63,83%, resultou em R\$ 15.278,84 (quinze mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), valor compatível com o apresentado na Guia, e o cálculo percentual de 14% do valor referente à contribuição dos servidores resultou em R\$ 3.351,13 diferença de R\$ 0,01 (um centavo). **2) Análise da carteira de investimento**, em análise a mesma todos os membros presentes tiveram acesso à carteira de investimentos, para ciência, e verificou-se que obtivemos os valores conforme saldo dos investimentos de R\$ 16.348.297,86 (dezesseis milhões trezentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) correspondendo as aplicações somada a conta movimento, com retorno mensal de 0,57%, perfazendo o valor de R\$ 92.398,69 (noventa e dois mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), passamos a palavra então para a representante do Comitê de Investimentos que se fazia presente, a Sra. Flavia, na oportunidade a mesma nos informou que NÃO houve desenquadramentos no tocante às referidas normativas, porém quanto a



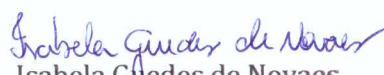
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO - RPPS**

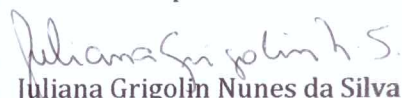
CNPJ - 15.317.270/0001-06

Fone- (17) 3475-1116 Ramal (23) - E-mail: previdencia@meridiano.sp.gov.br


Estratégia de Alocação o ativo **LME REC IPCE FIDC MULTSSTORIAL SÊNIOR 1**, ainda se manteve abaixo do limite mínimo estipulado, correspondendo a 0,47%, quando o intervalo de referência limita o ativo entre 0,60% e 5,00% do total da carteira. A mesma ainda nos informou que foi enviado via e-mail datada de 05/07/2024 a resposta pela empresa de assessoria de investimentos Crédito e Mercado referente ao desenquadramento a em relação à Estratégia de Alocação e o ativo **LME REC IPCE FIDC MULTSSTORIAL SÊNIOR 1**, em resposta ao e-mail que vai em anexo a esta ata, a mesma afirmou que se deve fazer a alteração da Política de Investimentos para reduzir os limites inferiores, para que o respectivo fundo volte a se encontrar dentro dos parâmetros estabelecidos pela política. Sendo assim será providenciado as alterações necessárias devidas. **3) Aprovação pelo Legislativo da Lei Municipal de nº 271, de 19 de junho de 2024.** No mês de junho, na data do dia 19, fora aprovada pelo Legislativo a Lei municipal proposta pelo Executivo sob o nº 271, de 19 de junho de 2024, com a seguinte redação: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ART. 89 DA LEI COMPLEMENTAR n.º 208, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, E DEFINE PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MERIDIANO - RPPS**, a mesma define as premissas que serão adotadas pelo Executivo para a amortização do Déficit Atuarial a que se encontra o RPPS de Meridiano. Cumprimos ressaltar que a Lei Municipal deverá respeitar a legislação vigente, em específico a **PORTARIA MTP n.º 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022**, do Ministério da Previdência, a qual em seu artigo 9º trata dos prazos e medidas para implantação do aporte e alíquotas. Reiteramos que cabe a Presidência Executiva e Diretora deste RPPS, as medidas anteriores a implementação do aporte, tais como, cálculos dos valores já repassados até a data de implantação, abertura de contas específicas, dentre outros trâmites legais de conhecimento de todos. Nada mais a se tratar conforme pauta da reunião, a Presidente Sra. Natalia no uso de suas atribuições legais e regimentais, deu por encerrado os trabalhos da reunião, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e achada de acordo, val assinada por todos os presentes em 23 de julho de 2024.


Natalia dos Santos
Presidente


Isabela Guedes de Novaes
Vice-presidente


Juliana Grigolin Nunes da Silva
Secretária


Débora Garcia Santana Doretto
Membro


Dener de Oliveira Bolonha
Membro





**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO - RPPS**

CNPJ - 15.317.270/0001-06

Fone- (17) 3475-1116 Ramal (23) - E-mail: previdencia@meridiano.sp.gov.br

Convidados:

Ass.: 

Flávia Mariano Domingos

Membro

Ass.: 

Juliana Tofanini Rezende

Membro